



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Sobral

**PORTARIA Nº 142/2004, de 04 de agosto de 2004**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e em especial em que confere o Art. 37, § 3º da Lei nº 9.504/97, considerando, o abuso de propaganda eleitoral nas dependências do Paço da Câmara.

**CONSIDERANDO**, o prédio do Poder Legislativo Municipal pertencer ao Poder Público, e ser de uso comum, bem como pertencer ao Patrimônio Histórico Nacional;

**CONSIDERANDO**, a pluralidade de partidos que concorrem ao pleito eleitoral proporcional para as Eleições de 2004;

**CONSIDERANDO**, a proximidade do dia **03 de outubro** (dia da Eleição de 2004), funcionar uma Seção Eleitoral nas dependências da Câmara.

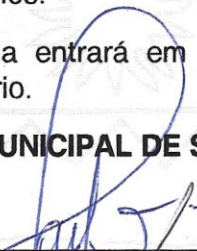
**RESOLVEM:**


**Art. 1º** - Proibir a veiculação de propaganda eleitoral através de folhetos, volantes, outros impressos, símbolos, frases, imagens e assemelhados nas dependências externas e internas do Poder Legislativo e uso comum, ressalvadas as áreas internas dos gabinetes partidários.

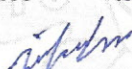
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

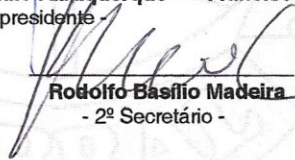
**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 04 de agosto de 2004.

  
Francisco Adalécio Linhares  
- Presidente -

  
Vicente de Paulo Albuquerque  
- 1º vice-presidente -

  
Francisco Ismerino Vasconcelos Mendes  
- 2º vice-presidente -

  
José Maria Félix  
- 1º Secretário -

  
Rodolfo Basílio Madeira  
- 2º Secretário -